EDITAL N° 017/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

CHAMADA 2018/2019 DE PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. OBJETO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Rondonópolis, por intermédio de sua Diretora Geral, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital e em consonância com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq para bolsas do CNPq.

2. DOS PRINCÍPIOS GERAIS E OBJETIVOS

2.1 Os Programas de Iniciação Científica do IFMT têm, dentre outros, os seguintes objetivos:

2.1.1. Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes da Instituição;

2.1.2. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa;

2.1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

2.1.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas atividades científicas e tecnológicas;

2.1.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

2.1.6. Estimular estudantes da área tecnológica ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;

2.1.7. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de

forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

3. DO RECURSO FINANCEIRO, MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS:

3.1. Para o presente edital não serão disponibilizados recursos financeiros destinados à taxa de bancada.

3.2. Estão aprovadas para este Edital 18 bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio, fomentadas por Agências Externas de Pesquisa, que apoiam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio PIBIC-EM/CNPq.

3.3. As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos aprovados.

3.3.1. Todos os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, um bolsista.

3.3.2. No caso de o número de projetos aprovados ser menor do que número de bolsas ofertadas, as bolsas excedentes serão distribuídas seguindo a ordem de maior classificação dos projetos.

3.3.3. Caso o coordenador de projeto contemplado com bolsa excedente não tiver interesse na mesma, mediante um termo de desistência, esta passará automaticamente para o seguinte projeto classificado.

3.4. Os valores das bolsas de **Iniciação Científica** (PIBIC/EM - CNPq) são de R$ 100,00.

3.5. Todas as bolsas terão duração de 12 meses, a partir da data de implantação, conforme cronograma deste Edital.

3.6. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do Pesquisador Orientador, em formulário próprio, e protocolado na Coordenação de Pesquisa do *Campus*, que, após parecer, encaminhará a solicitação à PROPES para as providências.

3.7. Para o Programa do CNPq, não será permitida substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFMT

4.1. Os Programas de Iniciação Científica do IFMT são gerenciados pela Coordenação de

Iniciação Científica do IFMT e supervisionados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES, com o acompanhamento da execução pela Coordenação de Pesquisa de cada *Campus*.

4.2. As normas específicas de Bolsas de Iniciação Científica dos programas do CNPq estão definidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, em especial nos seus Anexos III (PIBIC) e VI (PIBITI), estando este edital também vinculado a tais normas.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos e compromissos do Pesquisador Orientador:

5.1.1. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;

5.1.2. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;

5.1.3. Não estar em débito (lista de inadimplentes) com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, a ser comprovado por nada consta através de declaração emitida pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Rondonópolis;

5.1.4. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;

5.1.5. Selecionar e indicar o aluno bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;

5.1.6. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, quando necessário, a partir de justificativa encaminhada à Coordenação de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação do *Campus*, respeitando as datas e prazos de cumprimento de cada programa;

5.1.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;

5.1.8. Fazer referência ao programa do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;

5.1.9. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados no presente Edital.

5.1.10. Apresentar, obrigatoriamente, à Coordenação de Pesquisa Inovação e Pós-graduação relatório parcial após o 6º mês de implantação do projeto e relatório final até 30 dias após a data de vigência deste edital de acordo com o item 8 - Do Cronograma de Atividades deste Edital.

5.1.11. Apresentar resultados do projeto no Simpósio de Iniciação Científica de Rondonópolis que será realizado pelo *Campus*;

5.1.12. A lista de inadimplentes, de que trata o item 5.1.3, será atualizada na véspera do lançamento do Edital. Após o lançamento, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

5.2. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

5.2.1 Estar regularmente matriculado em cursos do Ensino Médio do IFMT;

5.2.2 Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;

5.2.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

5.2.4 Ser selecionado e indicado pelo Pesquisador Orientador;

5.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

5.2.6 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;

5.2.7 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.2.8 Manter Curriculum Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

5.2.9 Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado, quando da submissão e aprovação do Projeto de Pesquisa;

5.2.10 Dedicar pelo menos 6 horas semanais às atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;

5.2.11 Apresentar, obrigatoriamente, relatório parcial do Projeto de Pesquisa após o 6° mês de implantação da bolsa e o relatório final do Projeto de Pesquisa até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES/IFMT;

5.2.12 Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;

5.2.13 Apresentar resultados do projeto no Seminário de Iniciação Científica que será realizado pelo *Campus*.

6. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS E BOLSISTAS

6.1 Das inscrições

6.1.1. O pesquisador só poderá apresentar projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação na Instituição.

6.1.2. Para cada projeto, poderão ser indicados até dois pesquisadores colaboradores do IFMT.

6.1.3. Um pesquisador pode submeter projeto como coordenador e participar como colaborador em outro projeto, ficando limitado, contudo, a dois projetos inscritos neste Edital.

6.1.4. Os projetos e os Anexos I, II, III e IV deverão ser inseridos no sistema SUAP seguindo o cronograma do presente Edital.

6.2 Da avaliação do Projeto de Pesquisa:

6.2.1. Análise da documentação e do atendimento ao Edital, realizada pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* (caráter eliminatório);

6.2.2. Análise do mérito do Projeto, realizada pela Comissão de Avaliação (a ser designada por portaria), considerando os seguintes aspectos:

	Critério	Análise e julgamento do projeto	Nota
1	Apresentação do Projeto	Há a adequação ao Edital, seguindo o Modelo de Projeto conforme Anexo I?	0-10
2	Introdução/Justificativa/	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e por que vai fazer?	0-10
3	Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do Projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0-10
4	Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0-10
5	Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0-10
6	Resultados esperados	Expõe, de forma clara, as contribuições da realização do estudo para os envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0-10
7	Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0-10
8	Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0-10
9	Importância do projeto para o IFMT	No contexto do IFMT, considerando os seus objetivos e finalidades (Lei 11.892/2008), bem como o que prevê o PDI 2014/2018 na questão da pesquisa, como você avalia a importância /relevância do projeto?	0-10

10	Análise final e geral. Clareza na redação, para entendimento.	Ao final da leitura, o avaliador será orientado a fechar o arquivo do Projeto e, mentalmente tentar responder as seguintes perguntas: 1) O que ele vai fazer? 2) Por que ele vai fazer? 3) Como ele vai fazer? 4) Quando e onde ele vai fazer? 5) Para que ele vai fazer? 6) Quem vai ser o beneficiado com o resultado que ele obtiver. *A nota deste item será dada pela facilidade/dificuldade do avaliador em responder estas perguntas.	0-10

Avaliação: Cada item será avaliado considerando 6 faixas de nota, a saber: - Não atende: 0,0 - Atende minimamente: 2,0 - Atende parcialmente: 4,0 - Atende com poucas restrições: 6,0 - Atende fortemente: 8,0 - Atende plenamente: 10,0.

6.2.3. Após a soma total dos pontos obtidos, os projetos serão classificados com nota de 0,0 a 10,0.

6.2.4. Os projetos que não atingirem um mínimo seis pontos serão desclassificados.

6.2.5. A divulgação dos resultados seguirá cronograma deste edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.

7.1. O acompanhamento do Projeto será realizado por meio dos Relatórios Mensais, do Relatório Parcial, Relatório Final diretamente no sistema SUAP Pesquisa.

7.2. O pagamento das Bolsas de Iniciação Científica referida no item 3.2 deste edital será autorizado e acompanhado mensalmente pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*, condicionado ao prévio preenchimento das atividades realizadas no sistema SUAP Pesquisa.

7.2.1. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária do CNPq.

7.3. A Coordenação de Pesquisa do *Campus* poderá, se observada qualquer irregularidade na condução do Projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Direção

Geral providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

7.4. Além dos relatórios citados no item 7.1, a Coordenação de Pesquisa do *Campus* Rondonópolis poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações "*in loco*", reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

7.5. O Relatório Parcial deve ser entregue até o último dia do **6º Mês da vigência do Projeto e da bolsa juntamente com a comprovação de atualização do currículo na plataforma Lattes de todos os envolvidos no projeto**.

7.6. O Relatório Final deve ser entregue **até 30 dias após o término da vigência do Projeto e da bolsa juntamente com a comprovação de atualização do currículo na plataforma Lattes de todos os envolvidos no projeto**..

7.7. Juntamente com o Relatório Final, o Pesquisador Orientador deve encaminhar cópia das publicações/artigos/resumos e outros que tenham se originado dos resultados obtidos no Projeto de Pesquisa.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	12/07/2018
Período de inscrição	13/07/2018 a 20/07/2018
Análise dos projetos pela comissão de avaliação	23/07/2018 a 25/07/2018
Divulgação do resultado preliminar	26/07/2018
Prazo final para interpolação de recursos via sistema SUAP Pesquisa	27/07/2018
Divulgação do resultado final	30/07/2018
Implantação dos projetos e das bolsas de Iniciação científica	01/08/2018 a 05/08/2018
Entrega do Relatório parcial dos projetos e das bolsas de Iniciação Científica	28/02/2019
Encerramento dos projetos e das bolsas de Iniciação científica	31/07/2019
Entrega do Relatório Final e Prestação de Contas	02/09/2019
Certificação de pesquisadores e bolsistas	02/10/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, pela PROPES/IFMT, mediante depósito mensal em conta bancária do Banco do Brasil informada pelo mesmo, conforme normas específicas do programa CNPq.

9.2. Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Pesquisador Orientador, constituindo tal fato, se comprovado, motivo para o cancelamento do pagamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.

9.3. A Coordenação de Pesquisa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do Programa e do presente Edital.

9.4. A Coordenação de Pesquisa do IFMT *Campus* Rondonópolis expedirá certificado ao Pesquisador Orientador, aos colaboradores e aos discentes bolsistas que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

9.4.1. A entrega do Relatório Final fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital, além de tornar os participantes "inadimplentes" com o *Campus* e com a PROPES, implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

9.4.2. Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Orientador; Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista, Discente Voluntário.

9.4.3. A certificação do Pesquisador Colaborador só será realizada se o mesmo estiver constando como participante no Projeto de Pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e estas atividades/atribuições constarem do Relatório Final do Projeto.

9.4.4. Nos certificados emitidos constarão o período de participação no Projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.

9.5. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições

estabelecidas no presente Edital e na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

Rondonópolis, 12 de julho de 2018.

Adriane Barth
Coordenadora de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação - IFMT
Campus Rondonópolis
Portaria Nº 37, de 03 março de 2017

Diogo Italo Segalen da Silva
Diretor - Geral em Substituição Legal
IFMT *Campus* Rondonópolis
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR COLABORADOR

Através deste termo, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, integrante do **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA PESQUISA E EXTENSÃO** na condição de Pesquisador Colaborador do Projeto, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital _____ -/IFMT/Roo:

1. O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do campus do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital;
2. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades de pesquisa;
3. Ajudar na orientação de estudantes no período de vigência da bolsa, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;
4. Ajudar na execução do projeto de pesquisa;
5. Manter o Currículo Lattes atualizado com dados e impactos do projeto;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Pesquisador / Colaborador

Assinatura do Pesquisador / Coordenador do Projeto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA /PESQUISADOR COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários que o(a) servidor(a) _____, matrícula n° _____, do *campus* _____, tem carga horária (_____ semanais) disponível para coordenar a execução do projeto intitulado _____

_____

_____, exercício 2018.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da chefia imediata